



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

**TERMO DE REFERÊNCIA  
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a “**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de instalação de ar condicionado tipo split e de manutenção corretiva de equipamentos já instalados nas dependências da Prefeitura Municipal**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	INSTALAÇÃO de ar condicionado tipo split de 9.000/12.000btus, incluso todo material necessário, canmos de cobre, buchas, fretes, técnico, encargos, considerando cano de cobre até 2 metros e todo e qualquer custo inerente a execução do serviço.	10	R\$850,00	R\$8.500,00
2.	MANUTENÇÃO CORRETIVA de ar condicionado tipo split, com fornecimento e reposição de peças, incluso; gás refrigerante, qualquer parte, equipamento ou peça, de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento, encargos, fretes, técnico e insumos.	05	R\$250,00	R\$1.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$9.750,00</b>
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>		<b>Nove mil setecentos e cinquenta reais.</b>		

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de proporcionar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela administração municipal, bem. Além disso, a instalação/manutenção dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades nele exercidas bem como evitará a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento.

3.1.1. Devido ao fato de que a prefeitura não possui os equipamentos e materiais necessários para a realização desses serviços, e mão de obra qualificada, torna-se necessário a terceirização para a realização do mesmos.

**3.2. DA PESQUISA DE PREÇOS**

3.2.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, encontrado orçamento do painel de preços, ata de registro de preços e orçamentos coletados junto a empresas do ramo.

3.3. Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

---

### **4. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**5.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.6.** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de execução dos serviços é de 60 dias, com início no dia ...../...../..... e término no dia ...../...../.....,

**6.2.** A prestação de serviços deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**7.2.** Observar o prazo entrega dos serviços;

**7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;

**7.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

- 
- 7.5.** Fornecer os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar;
- 7.6.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que devera responder pela fiel execução do contrato;
- 7.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes a execução do objeto contratual;
- 7.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados a contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo, a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o **Sr. Carlos Alexandre de Oliveira**, o qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**9. GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo o **Sr. Celio Luiz Garbin**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

---

**Celio Luiz Garbin**

**Secretario Municipal de Administração e Planejamento**

---